

ATO CONJUNTO N.º 001/2020-MP/PGJ/CGMP

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde no último dia 11 de março (quarta-feira) caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e funcionários públicos em geral;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 609 de 16 de março de 2020 (publicado no DOE de 16/03/2020) do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos de prevenção no âmbito dos órgãos públicos;

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Ministério Público do Estado do Pará, que funcionará apenas para a realização de serviços essenciais.

§ 1º Os membros, servidores, estagiários e colaboradores deverão permanecer de sobreaviso para atendimento preferencialmente remoto.

§ 2º O atendimento ao público será recebido e distribuído por meio dos canais de comunicação do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL**

Art. 2º A Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral do Ministério Público, as Subprocuradorias-Gerais de Justiça, os Centros de Apoio Operacional, o CEAF e os servidores indispensáveis para o funcionamento mínimo dos serviços essenciais da Instituição permanecerão em atividade.

Art. 3º A Procuradoria-Geral de Justiça expedirá Ordem de Serviço regulamentando a realização dos serviços essenciais.

Art. 26. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de março de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Corregedor-Geral